



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAMPUS EaD

RETIFICAÇÃO 03

EDITAL Nº 43/2018-DG/EAD/IFRN, 28 DE SETEMBRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
BOLSISTA PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA

O Diretor Geral do *Campus* de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 583/2016, de 20 de abril de 2016, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para atuar como bolsista **Professor Mediador à Distância** para o Módulo I do **Curso de Especialização em Práticas Assertivas em Didática e Gestão da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos (Pós-graduação *Lato Sensu*)**, na modalidade a distância.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A presente seleção será regida por este edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN – *Campus* EaD/IFRN, através de Comissão de Seleção local instituída pela Direção Geral do Campus.

DOS REQUISITOS

2. O candidato para atuar como PROFESSOR MEDIADOR À DISTÂNCIA, tem como requisitos obrigatórios:
 - 2.1. Comprovar experiência mínima de 01 (um) ano como docente;
 - 2.2. Possuir a formação básica requerida conforme descrita no QUADRO I;
 - 2.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - 2.4. Em caso de candidato estrangeiro, este deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
 - 2.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro;
 - 2.6. Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
 - 2.7. Não estar impedido de receber bolsa no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista;
 - 2.8. Ter habilidade e conhecimentos para utilizar as tecnologias da informação e da comunicação;
 - 2.9. Ter acesso frequente à Internet;
 - 2.10. Possuir, **preferencialmente**, experiência na modalidade de educação a distância, exceto para a área EDUCAÇÃO I, na qual é **obrigatória** a experiência docente em EaD;
 - 2.11. Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades e para participar de reuniões pedagógicas presenciais semanais ou quando convocado no *Campus* Educação a Distância;
 - 2.12. Tenha anexado toda documentação exigida no item 7.6, no ato da inscrição.

DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

3. Atribuições específicas para PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA a distância:

- 3.1. Apresentar as seguintes competências: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; ter habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe;
- 3.2. Estabelecer e promover contato permanente com os alunos de forma coletiva e individualizada a distância;
- 3.3. Exercer as atividades típicas de tutoria;
- 3.4. Acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
- 3.5. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e o cursista;
- 3.6. Colaborar com o professor formador nas atividades e discussões teóricas desenvolvidas na plataforma de aprendizagem;
- 3.7. Assistir aos alunos nas atividades do curso;
- 3.8. Elaborar, juntamente com o professor formador, os relatórios de regularidade dos alunos;
- 3.9. Elaborar, juntamente com o professor formador, os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades desenvolvidas;
- 3.10. Elaborar e corrigir, juntamente com o professor formador, as atividades avaliativas;
- 3.11. Participar de reuniões pedagógicas, quando convocado;
- 3.12. Participar dos eventos presenciais nos polos, quando necessário.
4. As atividades deverão ser realizadas em 10 (dez) horas semanais, no Ambiente Virtual de Aprendizagem distribuídas, proporcionalmente, durante a semana para acompanhamento diário dos alunos, exceto em dias não letivos; e, presencialmente no polo, quando convocado para reuniões, oficinas, capacitações, entre outras atividades presenciais.

DAS VAGAS

5. Este edital contempla 149 (cento quarenta e nove) vagas e cadastro de reserva para PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA para atuar no MÓDULO I do Curso de Especialização em Práticas Assertivas em Didática e Gestão da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos (pós-graduação lato sensu), na modalidade a distância, distribuídas conforme o ANEXO I.
 - 5.1. As vagas serão ocupadas a partir da necessidade de contratação e/ou interesse do IFRN – *Campus EaD*.
 - 5.2. As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, seguindo a ordem de classificação por área.
 - 5.3. Não existindo candidatos classificados em uma determinada área e havendo interesse da instituição, habilitados em outra área poderão ser convocados, respeitando-se a ordem de classificação e o currículo que contemple a formação requerida.
 - 5.4. A critério da Direção do Campus EaD os candidatos habilitados nesse edital poderão ser aproveitados nos demais módulos do curso.
 - 5.5. Quadro de disciplinas e áreas do Módulo I do curso:

Disciplina	Carga Horária	Área
Fundamentos de EAD e Ambientação Virtual	15 horas	Educação I
Produção de Textos Científicos	30 horas	Educação II
Fundamentos da Educação Profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos	30 horas	Educação III
Políticas Públicas para Educação de Jovens e Adultos Integrada a Educação Profissional Presencial e a Distância	30 horas	
Noções de Didática	30 horas	

QUADRO I - DISCIPLINAS E ÁREAS DO MÓDULO I

- 5.6 O PROFESSOR FORMADOR, selecionado para lecionar no **Curso de Especialização em Práticas Assertivas em Didática e Gestão da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos (pós-graduação lato sensu)**, está VETADO de participar como PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA da mesma disciplina de atuação.

DAS INSCRIÇÕES

6. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no **Portal do Candidato**, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período de **04 de outubro de 2018, a partir das 14h00min, a 22 de outubro de 2018, até 18h00min, horário local**.
 - 6.1. Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
 - 6.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o referido processo.
7. No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. Para proceder sua inscrição devem ser seguidos os seguintes procedimentos:
 - 7.1. **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
 - I. **Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**
 - a. escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
 - b. no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
 - c. preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
 - d. será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).
 - II. **Inscrição no Processo Seletivo:**
 - a. escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
 - b. preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
 - c. na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
 - d. escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
 - e. uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
 - f. preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.
 - 7.2. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
 - 7.2.1. A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
 - 7.3. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do **CPF do próprio candidato**.
 - 7.4. No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
 - 7.5. **Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II do item 7.1.**
 - 7.6. Após terminar o preenchimento do formulário será apresentada a área da inscrição, onde deve ser selecionada a aba **Upload de Arquivos** e anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, **em formato pdf com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente**, cópia de todos os documentos especificados a seguir:
 - a) Documento de identidade com foto;
 - b) Diplomas, certidões ou declarações (frente e verso) de conclusão dos cursos que atendam aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I – VAGAS;
 - c) Comprovações de títulos e experiências a serem considerados nos critérios do QUADRO II;
 - d) Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano como docente.

- 7.7 **A anexação ou exclusão de documentos estará disponível para os candidatos APENAS durante o período de inscrição previsto no item 6 deste Edital.**
- 7.7.1 Não serão aceitos, em qualquer tempo, documentos enviados por meio de e-mail, fax, correios e/ou por procuração.
- 7.8 Na aba **Upload de Arquivos**, o candidato poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação (Exemplo: Currículo 1 – Especialização; Currículo 2 – Comprovação de atividade profissional).
- 7.9 Na aba **Upload de Arquivos** o candidato deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados para pontuação arquivos em condições ilegíveis ou, em casos específicos, o indeferimento de inscrição do candidato.
- 7.10 **A não anexação de qualquer um dos documentos acima discriminados ou a anexação em um campo diferente do indicado no formulário, implicará no indeferimento da HOMOLOGAÇÃO da inscrição do candidato.**
8. **O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.**
- 8.1. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.
- 8.2. A documentação que não estiver legível não será considerada, podendo levar o candidato à desclassificação do processo seletivo ou à não pontuação do item classificatório.
- 8.3. As informações que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para efeitos de pontuação na avaliação de títulos e experiência.
9. **O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.**
10. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
11. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
12. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
13. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
14. Sob qualquer pretexto, não será aceita:
- 14.1. Inscrição por meio de correspondência postal ou e-mail;
 - 14.2. Complementação de documentação após o período da inscrição, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

15. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do *Campus* EaD do IFRN.

16. O preenchimento das vagas por área e polo, dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de **Avaliação de Títulos e Experiência**.
- 16.1. Candidatos que obtiverem nota inferior a **30 pontos** na **Avaliação de Títulos e Experiência** serão eliminados do processo seletivo.
- 16.2. A **Nota Final** do candidato será obtida através do somatório das notas da **Avaliação de Títulos e Experiência**.
17. A classificação do Processo Seletivo obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos na **Nota Final** dos candidatos.
18. Para efeito da **Avaliação de Títulos e Experiência**, considerar-se-ão os documentos especificados no **QUADRO II** a seguir:

QUADRO II – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)	Doutorado ou Mestrado de curso ministrado por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Governo Federal	Será considerado o maior título: Doutorado: 20 pontos Mestrado: 15 pontos	20
b)	Curso de formação para atuação em EaD (mínimo 120h)	10 pontos	10
c)	Docência/tutoria na área de Educação em cursos de Graduação ou Pós-graduação	05 pontos por semestre de atuação	40
d)	Docência/tutoria em disciplinas de cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos na Educação Básica	04 pontos por semestre de atuação	20
e)	Coordenação/supervisão/orientação em cursos na área de Educação de Jovens e Adultos	02 pontos por semestre de atuação	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100 pontos

- 18.1. Observações sobre comprovações de títulos e experiência:
- 18.1.1. Para comprovação do Título de Doutorado ou Mestrado, será aceito diploma ou declaração de conclusão emitido(s) pela instituição pública ou privada de ensino. Só será considerada a pontuação da maior titulação.
- 18.1.2. Para comprovação do Curso de Formação para atuação em EAD, item “b”, só será(ão) aceito(s) certificado(s) ou declaração(ões) emitida(s) por instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino.
- 18.1.3. Para comprovação de docência/tutoria, itens “c” e “d”, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino em que conste(m) a(s) disciplina(s) ministrada(s). Uma mesma experiência não pode ser utilizada cumulativamente para pontuação nos itens “c” e “d”.
- 18.1.4. Para comprovação da “Coordenação/supervisão/orientação em cursos na área de Educação de Jovens e Adultos”, item “e”, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) em que conste(m) discriminado(s) o tempo de experiência em semestres.
- 18.2. Não haverá, sob qualquer hipótese, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.
19. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate
- 19.1.** Maior pontuação do item “c” referente a “Docência/tutoria na área da disciplina que está concorrendo em cursos de graduação ou pós-graduação”, do QUADRO II.
- 19.2.** Maior pontuação do item “d” referente a “Docência/tutoria em disciplinas de cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos” do QUADRO II.
- 19.3.** Maior idade.

DOS RESULTADOS

20. O **Resultado Preliminar da Homologação** do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **25 de outubro de 2018** no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do

IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).

- 20.1. Conforme subitem 7.7, será eliminado do processo seletivo o **candidato que apresentar documentação incompleta no ato da inscrição.**
- 20.2. Não será homologada a inscrição do candidato que não anexar qualquer documento à sua inscrição.
21. O **Resultado Final da Homologação** das inscrições estará disponível no *Portal do Candidato*, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, a partir do dia **29 de outubro de 2018**.
22. O **Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência** será divulgado a partir do dia **08 de novembro de 2018**, no site do *Campus EAD*: <https://ead.ifrn.edu.br/portal/>.
23. O **Resultado Final** do processo seletivo será divulgado a partir do dia **13 de novembro de 2018**, no site do *Campus EAD*: <https://ead.ifrn.edu.br/portal/>.

DOS RECURSOS

24. Caberá recurso à Organização do Processo contra:
 - a) o indeferimento à homologação da inscrição, no dia útil seguinte à divulgação do **Resultado Preliminar da Homologação**; e,
 - b) o **Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência**, no dia útil seguinte à sua divulgação.
25. Para interpor recurso contra o indeferimento à homologação da inscrição, o candidato deverá, **no dia útil seguinte à sua publicação, no horário das 10h00min às 23h59min**, observar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o menu “*Minhas inscrições*”, escolher o processo desejado e selecionar a opção **Recursos**;
 - b) preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes;
 - c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 25.1. Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.
- 25.2. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 25.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 25.4. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento à homologação da inscrição será publicado a partir do dia **29 de outubro de 2018** na área do candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN: <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
- 25.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso contra o indeferimento à homologação da inscrição.
26. Para interpor recurso contra o **Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência**, o candidato deverá, **no dia útil seguinte à sua publicação, no horário das 10h00min às 23h59min**, observar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o menu “*Minhas inscrições*”, escolher o processo desejado e selecionar a opção **Recursos**;
 - b) preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes;
 - c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 26.1. Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.
- 26.2. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 26.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 26.4. O resultado da análise do recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência será publicado a partir do **13 de novembro de 2018** na área do candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN: <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
- 26.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência.

DO CURSO DE FORMAÇÃO

27. Os candidatos aprovados neste processo seletivo deverão, OBRIGATORIAMENTE, participar de **Curso de Formação** no período de **26 e 27 de novembro de 2018**.

27.1. A não participação com no mínimo 75% de frequência no **Curso de Formação** acarretará a desclassificação do candidato no processo seletivo.

27.2. O **Curso de Formação** será realizada de acordo com cronograma determinado pelo professor formador de cada disciplina. As datas e carga horária serão divulgadas posteriormente.

DA REMUNERAÇÃO

28. A remuneração dos profissionais na função de PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA será uma bolsa de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por disciplina de 30 (trinta) horas** e uma bolsa de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por disciplina de 15 (quinze) horas**.

28.1 O pagamento será realizado após a entrega de relatório de atividades de atuação na disciplina, validado pela Coordenação de Mediação do curso.

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

29. A contratação e respectivos pagamentos de bolsas serão de responsabilidade da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN.

29.1 Para efetivação do contrato de trabalho o professor selecionado deverá apresentar:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Número de PIS ou PASEP;
- d) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de quitação eleitoral;
- e) Certificado de quitação militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) Para servidores do IFRN, apresentação do **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR**, devidamente assinado.

30. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando o calendário acadêmico do curso.

31. O professor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

32. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

33. As atividades de PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA iniciarão conforme calendário acadêmico para o **MÓDULO I** do curso, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.

DOS IMPEDIMENTOS

34. Servidores do IFRN que estejam afastados de suas atividades por qualquer tipo de licença, não poderão assumir a função de PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA por meio desse processo seletivo.

35. O desenvolvimento das ações do *Campus* EaD não pode prejudicar a carga horária regular de atuação dos servidores ativos do IFRN.

36. Para cumprir as funções discriminadas é necessário o servidor ativo do IFRN ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, mediante apresentação do **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37. A aprovação do candidato a professor não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.

38. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* EaD, obedecendo a rigorosa ordem de classificação.

39. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
40. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
41. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.
42. Em qualquer etapa do Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou avaliação de títulos.
43. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

Natal, 28 de setembro de 2018.

ALEXSANDRO PAULINO DE OLIVEIRA
Diretor do *Campus* de Educação a Distância

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Processo Seletivo Simplificado para atuação como bolsista Professor Mediador à Distância						
Região	Instituto Federal/ Universidade/ Secretaria de Educação (Polo de Apoio Presencial)	Cidade/UF	VAGAS POR ÁREA			Total de vagas
			EDUCAÇÃO I	EDUCAÇÃO II	EDUCAÇÃO III	
			Formação mínima requerida	Formação mínima requerida	Formação mínima requerida	
			Professor com licenciatura ou graduação em Informática, pós-graduação em Educação e experiência docente em EaD	Professor com graduação em Letras e pós-graduação lato sensu na área Educação.	Professor com Graduação em Pedagogia e pós-graduação lato sensu na área de Educação.	
Centro-Oeste	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul	Dourados/MS	1	1	1	3
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	Iporá/GO	1	1	1	3
	Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte de Goiás	Goiânia/GO	1	1	1	3
Nordeste	Universidade Estadual do Maranhão	São Luiz/MA	1	1	1	3
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	Salvador/BA	1	1	1	3
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	Monteiro/PB	1	1	1	3
	Universidade Federal da Paraíba – Escola Técnica de Saúde	João Pessoa/PB	1	1	1	3
	Universidade Federal de Campina Grande – Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras	Cajazeiras/PB	1	1	1	3
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	Aracajú/SE	1	1	1	3
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	Teresina/PI	1	1	1	3
	Universidade Federal do Piauí	Floriano/PI	1	1	1	3
	Universidade Federal do Piauí – Colégio Técnico de Bom Jesus	Bom Jesus/PI	1	1	1	3
	Universidade Federal de Pernambuco – Centro de Educação	Recife/PE	1	1	1	3
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	Natal/RN	21	21	20	62
Norte	Universidade Federal Rural do Semi-Árido	Mossoró/RN	1	1	1	3
	Fundação Universidade Federal de Rondônia	Porto Velho/RO	1	1	1	3
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	Manaus/AM	1	1	1	3

Norte	Universidade Federal do Pará	Belém/PA	1	1	1	3
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	Araguaína/TO	1	1	1	3
Sudeste	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	Jundiaí/SP	1	1	1	3
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais	Montes Claros/MG	1	1	1	3
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	Rio Pomba/MG	1	1	1	3
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	Três Corações/MG	1	1	1	3
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	Uberaba/MG	1	1	1	3
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	Vitória/ES	1	1	1	3
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro	Niterói/RJ	1	1	1	3
Sul	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	Porto Alegre/RS	1	1	1	3
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense	Pelotas/RS	1	1	1	3
	Universidade Federal de Santa Maria – Colégio Técnico Industrial de Santa Maria	Santa Maria/RS	1	1	1	3
	Universidade Federal do Paraná	Curitiba/PR	1	1	1	3
TOTAL DE VAGAS			50	50	49	149

ANEXO II- ENDEREÇOS DOS POLOS DE ATUAÇÃO

REGIÃO GEOGRÁFICA	NOME DA INSTITUIÇÃO	CAMPUS-POLO (MUNICÍPIO/UF)	NOME	ENDEREÇO	TELEFONE
CO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul	Dourados/MS	Carlos Vinícius da Silva Figueiredo	Rua Filinto Müller, Nº 1.970, bairro Jardim Canaã , CEP 79833-520	(67) 3410-8508
	Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte de Goiás	Goiânia/GO	Elaine Machado Silveira	Rua Francisca da Costa Cunha Dom Tita, Nº 329, bairro Setor Aeroporto, CEP 74075 - 300	(62) 3201-7170 (62) 99660-0812
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	Iporá/GO	Marlúcio Távares do Nascimento	Av. Oeste Nº 350, bairro Parque União, CEP 76200-000	(64) 3674-0400
NE	Universidade Estadual do Maranhão - Campus Universitário Paulo VI	São Luiz/MA	Ana Luzia Pires	Cidade Universitária Paulo VI. Av. Loureço Vieira da Silva, Nº 1000, bairro Jardim São Cristóvão – Setor UEMANET, CEP 65055-310	(98) 99972-3148
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	Salvador/BA	Albertino Ferreira Nascimento Junior	Rua Emídio dos Santos, S/N, bairro Barbalho, CEP 40301-015	(71) 2102-0000
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	Monteiro/PB	Abraão Romão Batista	Acesso Rodovia PB 264, S/N, bairro Vila Santa Maria, CEP 58500-000	(83) 3351-3700
	Universidade Federal da Paraíba – Escola Técnica de Saúde	João Pessoa/PB	Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz	Av. Pres. Castelo Branco - Jardim Cidade Universitária, S/N, bairro Castelo Branco, CEP 58051-900	(83) 3216-7400
	Universidade Federal de Campina Grande – Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras	Cajazeiras/PB	Wellington Bezerra de Sousa	Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Bairro Casas Populares, CEP 58900-000	(83) 3552-2061
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	Aracajú/SE	Saulo Eduardo Galilleo Souza dos Santos	Av. gentil Tavares mota Nº 1166, bairro Getúlio Vargas. CEP 49055-260	(83) 3552-2061
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	Teresina/PI	Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco	Praça da Liberdade, 1597, Centro – CEP 64000-040	(86) 3131-1436
	Universidade Federal do Piauí - Colégio Técnico de Floriano - CTF	Floriano/PI	Ricardo de Castro Ribeiro Santos	BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, Floriano – PI, CEP 64808-605	(89) 3522-3284 / 1768
	Universidade Federal do Piauí – Colégio Técnico de Bom Jesus	Bom Jesus/PI	Raimundo Falcão Neto	Rodovia Bom Jesus Viana, km 01, S/N – CEP 64900-000	(89) 3562-1103
	Universidade Federal de Pernambuco – Centro de Educação	Recife/PE	Alfredo Macedo Gomes	Av. Acadêmico Hélio Ramos, S/N bairro Cidade Universitária, CEP 50670-901	(81) 2126-8810 (81) 99211-0334
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	Natal/RN	Alexsandro Paulino de Oliveira	Av. Senador Salgado Filho, Nº 1559, bairro Tirol, CEP 59015-000	(84) 3092-8906
Universidade Federal Rural do Semi-Árido	Mossoró/RN	José Arimatea de Matos	Av. Francisco Mota, Nº 572, bairro Pres. Costa e Silva, CEP 59625-900 - Mossoró	(84) 3317-8226	

N	Fundação Universidade de Federal de Rondônia	Porto Velho/RO	Vasco Pinto da Silva Filho	BR, 364 Km 9,5-sentido Rio Branco/AC - Porto Velho – RO, CEP 76801-059	(69) 2182-2168
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Zona Leste	Manaus AM, Campus Zona Leste	Aldenir de Carvalho Caetano	Alameda Cosme Ferreira, 8045 - São José Operário, Manaus – AM – CEP 69086 -475	(92) 98414-8630
	Universidade Federal do Pará – Campus Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto	Belém/PA	Emmanuel Zagury Tourinho	Rua Augusto Corrêa, Nº 01, bairro Guamá, CEP 66075-110	(91) 3201-7114
	Universidade Federal de Ciência e Tecnologia Tocantins	Araguaína/TO	Cristiano Fernandes Mateus	Av. Amazonas, esquina com a Av. Paraguai, Quadra 56, Lote 01, Setor Címba Araguaína, Araguaína – TO, CEP 77824-838	(63) 3411-0328
SE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	Jundiaí/SP	Lucivaldo Paz de Lira	Avenida Dr Cavalcanti, Nº 396, bairro Centro, CEP 13201-003	(11) 2448-8500
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais	Montes Claros/MG	Antônio Carlos Soares Martins	Rua Dois, nº 300, Village do Lago I, CEP 39404-058	(38) 3201-3081
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	Rio Pomba/MG	João Batista Lucio Corêa	Av. Dr. José Sebastião da Paixão s/nº - Bairro Lindo Vale - Rio Pomba / MG, CEP 36180-000	(32) 3571-5700
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	Três Corações/MG	Francisco Vitor de Paula	Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, 61 - Chácara das Rosas, Três Corações – MG, CEP 37410-000	(35) 3239-9494
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	Uberaba/MG	Marcelo Ponciano da Silva	Rua João Batista Ribeiro, 4000 - Bairro: Distrito Industrial II, CEP 38064-790	(34) 3326-1406
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	Vitória/ES	Isaura Alcina Martins Nobre	Av. Vitória, 1729 - Jucutuquara, Vitória – ES, CEP 29040-780	(27) 3198-0900
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro	Niterói/RJ	José Marcelo Velloso de Oliveira	Estrada Washington Luís, 1596, Niterói, RJ – CEP 24315-375	(21) 3293-6089
S	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	Porto Alegre/RS	Gleison Samuel do Nascimento	Rua Alberto Hoffmann, Nº 285, bairro Resinga, CEP 91791-508	(51) 3247-8400
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense	Pelotas/RS	Álvaro Luís Carvalho Nebel	Praça Vinte de Setembro, 455 - Centro - Pelotas/RS, CEP 96-15-360	(53) 3309-5550
	Universidade Federal de Santa Maria – Colégio Técnico Industrial de Santa Maria	Santa Maria/RS	Rafael Adaime Pinto	Rua XV de Novembro, 1299, CEP 80060-000	(55) 32208040
	Universidade Federal do Paraná	Curitiba/PR	Samara Mendes Araújo Silva	Rua General Carneiro, Nº 460, bairro Centro, CEP 80.060-000	(41) 3360-5139

ANEXO III - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrição	04 a 22/10/2018
Resultado Preliminar da Homologação	A partir de 25/10/2018
Recursos contra o Resultado Preliminar da Homologação	Dia útil seguinte ao Resultado Preliminar
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Homologação	29/10/2018
Resultado Final da Homologação	29/10/2018
Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência	A partir de 08/11/2018
Recursos contra a Avaliação de Títulos e Experiência	Dia útil seguinte ao Resultado Preliminar
Resultado dos Recursos da Avaliação de Títulos e Experiência	A partir de 13/11/2018
Resultado Final da Avaliação de Títulos e Experiência	A partir de 13/11/2018
Resultado Final	A partir de 13/11/2018
Curso de Formação	26 e 27/11/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR AO QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Caso aprovado no processo de seleção, declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Setor para que o servidor(a) _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h/a) neste Instituto Federal, concorrente a vaga de professor(a), especificada no Edital ___/2018-DG/EAD/IFRN, destinada a seleção de bolsista para atuar no MÓDULO I da Especialização em Práticas Assertivas em Didática e Gestão da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos (pós-graduação lato sensu) no *Campus* de Educação à Distância do IFRN, na condição de PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA da ÁREA _____. Faz-se necessário salientar que é de inteira responsabilidade do(a) servidor(a), aqui mencionado, fazer o registro de entrada e saída (registrar o ponto via SUAP) através de leitura biométrica, utilizando sua matrícula de servidor(a) para as atividades regulares e a sua matrícula de prestador(a) de serviço (CPF) para as atividades no *Campus* EaD.

_____ (RN), _____ de _____ de _____.

Chefe Imediato
Matrícula